



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.014/82

18
2-9

Autoriza permissão de direito de uso de
gleba de terreno à Caldemont Ind. e Com. ' X
Ltda.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de
Pedro Leopoldo, autorizado a celebrar contrato de permissão de direito
de uso com a CALDEMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. tendo como objeto uma
gleba de terreno urbano localizada na Av. Agenor Teixeira da Costa, na
Cidade, com área de 5.440,00 m² objeto de matrícula nº 4.743 do Car-
tório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, nas cláusu-
las e condições que vier a contratar, respeitado o prazo máximo de 420'
(quatrocentos e vinte) dias.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em con-
trário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de setembro de 1.982.


Nélcio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.